
INSPEÇÃO REGIONAL DO TRABALHO
Despacho n.º 1250/2013 de 5 de Julho de 2013

A empresa Cofaco Açores – Indústria de Conservas, S.A., com identificação de pessoa coletiva n.º 512 050 147, com sede na Rua da Lapinha, freguesia de Rabo de Peixe, legalmente representada por António Luís de Magalhães Tavares, requereu autorização para exceder os limites de laboração fixados no n.º 1 do art.º 16.º da Lei n.º 105/2009, de 14 de setembro, nas unidades fabris de Rabo de Peixe e Madalena do Pico, apresentando como fundamento a necessidade do cumprimento dos prazos cada vez mais apertados que são impostos para a entrega do produto, bem como a sua condição face à pesca local no que respeita à receção e tratamento do pescado, atendendo a que se trata de um produto perecível.

Foram consultadas as entidades competentes;

Considerando a importância do exercício da atividade, no período de laboração requerido, para assegurar a manutenção dos seus postos de trabalho e garantir a competitividade nos mercados externos.

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 105/2009, de 14 de setembro, no âmbito da competência que me foi delegada por despacho do Vice-Presidente do Governo Regional n.º 190/2013, de 1 de fevereiro, é autorizada a empresa Cofaco Açores – Indústria de Conservas, S.A. a laborar entre as zero horas e as 24 horas, de segunda a sexta-feira, não ficando, assim, condicionada aos limites de laboração estabelecidos no n.º 1 daquele artigo.

3 de julho de 2013. - A Inspetora Regional do Trabalho, *Lina Maria Cabral de Freitas*.